

PREFEITURA DE
JOÃO MONLEVADE
GESTÃO 2017-2020
Cuidando da nossa gente!

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE Nº 03/2019

Indica e designa membros para compor Comissão de Seleção de Projetos referente ao Processo de Chamamento Público Nº 01/2019, para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio

Cultural e dá outras providências.

O Conselho Municipal Do Patrimônio Cultural De João Monlevade, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Municipal nº 1.622/2005, de 06 de abril de 2005 e pela Lei Municipal n.º 1.007, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a competência que o Conselho Municipal Do Patrimônio Cultural De João Monlevade possui para

gerir o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, alocando recursos para programa de entidades

governamentais e não governamentais;

Considerando o disposto no artigo 2º, X, Lei 13.019/2014 e o disposto §2º do artigo 12 c/c artigo 82 do Decreto

Municipal 112/2018;

Considerando a realização do processo de Chamamento Público Nº 01/2019 para fins de Concessão de recursos

financeiros do fundo Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada Comissão de Seleção, nos termos do artigo 82 do Decreto Municipal 112/2018 e do artigo 2º,

X, c/c §1º do artigo 27, ambos da Lei 13.019/2014, para atuar na fase de interna de seleção dos projetos

apresentados por ocasião do Chamamento Público Nº 01/2019 da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e

do Conselho do Patrimônio Cultural de João Monlevade, assim composta:

Presidente: Denise de Fátima Reis (servidora pública efetiva)

• Secretária: *Raquel Guerra Lopes*(representante do Poder Público)

Membro: Lucas Cupertino Ribeiro (representante da sociedade civil)





Artigo 2°. A Comissão atuará de forma autônoma, realizando os atos necessários à análise dos projetos, nos termos da Lei 13.019/2014, podendo solicitar auxílio à Comissão Geral de Seleção do Município de João Monlevade, quanto aos procedimentos administrativos necessários à fase de seleção dos projetos.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 4°. Revogam-se às disposições em contrário.

João Monlevade 18 de junho de 2019.

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade